



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7702/2022

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022 às 08h30**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 29/03/2022 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** para atender a **Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR**, para Seleção de propostas para futura e eventual aquisição – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – de objetos de vidraçaria: fechamentos, vidros, janelas e portas (esquadrias) por metro quadrado e conforme projetos técnicos de detalhamento, de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos para atendimento para um período de 12 (doze) meses.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 688.132,00** (seiscentos e oitenta e oito mil centro e trinta e dois reais).

**PREGOEIRO:** Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR

Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração - Interina**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 7702/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022 às 08h30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 29/03/2022 às 08h30**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** para atender a **Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR**, para Seleção de propostas para futura e eventual aquisição – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – de objetos de vidraçaria: fechamentos, vidros, janelas e portas (esquadrias) por metro quadrado e conforme projetos técnicos de detalhamento, de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos para atendimento para um período de 12 (doze) meses.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 688.132,00** (seiscentos e oitenta e oito mil centro e trinta e dois reais).

**Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**29/03/2022 às 08h30**

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município Marcos Antonio Vettorello, designado pela Portaria nº 71943/2021 de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.137/2021.

## **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **29 de março de 2022 às 08h30**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Seleção de propostas para futura e eventual aquisição – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – de objetos de vidraçaria: fechamentos, vidros, janelas e portas (esquadrias) por metro quadrado e conforme projetos técnicos de detalhamento, de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos para atendimento da Secretaria Municipal da Educação para um período de 12 (doze) meses.

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://transparencia.pmfi.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1344.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br).

4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br).

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

4.7. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:

[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5I+SLBd9yg9GRit.srvv4289\\_inst01#](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5I+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#)

5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

### **5.5. Será vedada a participação de empresas:**

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

**5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à**

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A validade da proposta será **de no mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No dia 29 de março de 2022 às 08h30, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

### 10.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **10.8. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

### **Habilitação - Qualificação Técnica**

**Atestado de capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.**

10.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada conforme modelo anexo.

b) A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

c) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima 10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico- financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

10.10. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13. No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

11.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.**

11.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.8. A proposta deverá conter:**

a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Indicação/especificação do equipamento e marca;
- d) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- g) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- h) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- i) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- j) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

12.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

12.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

a) motivadamente, reconsiderar a decisão;

b) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **15 DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

15.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

15.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **16 DAS PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

16.2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## 16.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do Contrato.

## 16.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- 16.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.
- 16.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 16.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

## **18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR .

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

19.5. Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

19.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.15. A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

19.16. O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.

19.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.19. Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA *CHAT*.

19.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

19.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO;**

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IV** - PROJETOS TÉCNICOS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA A ENTREGA DOS OBJETOS DOS ITENS 01, 02 e 03;

**MODELO I** – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**MODELO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Foz do Iguaçu, 11 de março de 2022.

Eliane Dávilla Sávio

Secretária da Administração Interina

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Seleção de propostas para futura e eventual aquisição – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – de objetos de vidraçaria: fechamentos, vidros, janelas e portas (esquadrias) por metro quadrado e conforme projetos técnicos de detalhamento, de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos para atendimento da Secretaria Municipal da Educação.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se faz necessária devido a necessidade de ampliação das vagas que serão concretizadas com a abertura de novos CMEI's e reconstrução, melhorias e ampliação das Escolas Municipais conforme quantitativo levantado em estudo preliminar. Para atendimento da necessidade em tela é necessário proporcionar um ambiente adequado, para ofertar um acolhimento de qualidade para essas crianças.

A janela de vidro tem como principal funcionalidade proporcionar maior entrada de luz aos ambientes, garantindo um espaço aconchegante e arejado. Os benefícios da janela de vidro agregam muito no projeto arquitetônico. Elas são funcionais e também decoram o ambiente: o isolamento acústico, ventilação, integração entre os ambientes e iluminação natural são apenas alguns dos benefícios da utilização de vidro. Em síntese, os objetos conferem privacidade e segurança, possibilitam a ventilação e permitem que a iluminação natural entre no ambiente. Também conhecidas como esquadrias, as portas e as janelas são importantes elementos no projeto arquitetônico de um imóvel. Indispensáveis em todas as edificações, graças à variedade de modelos e materiais empregados em sua fabricação, elas também ajudam a compor a decoração dos espaços e podem valorizar o imóvel.

Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, significando que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressurgimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda do Município.

Objetiva-se adquirir a quantidade exata de um produto, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que o produto chegue a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade dos eventos.

Ainda, é imprescindível que o material adquirido seja de boa qualidade e possua especificações suficientes para cumprir as finalidades às quais se destinam, em vista de que a aquisição dos itens de baixa qualidade e/ou sem as corretas especificações podem não somente não cumprir com a função a que se destinam, como podem ainda prejudicar a Administração Municipal.

Em outra análise, por razão de ser imprescindível a padronização de tais peças, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por material permanente padronizado de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, é prejudicial à Administração a entrega de portas e janelas que possuirão fontes diferentes.

Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis acerca do processo de aquisição, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço.

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção. Assim rechaçará a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, bem como quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso em tela, cujo objeto é aquisição de porta e janelas (material permanente em peças não incorporáveis a imóveis), é preciso destacar as condições da aquisição para efeitos de prestação de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na marca/modelo, em razão de que se assim não o for, corre-se o risco de grande divergência entre os valores e as peças adquiridas.

Ademais é preciso considerar que a aquisição de tais peças precisa seguir uma padronização, haja vista que as posteriores manutenções e/ou aquisições de reparos sejam feitas em larga escala, evitando pequenas aquisições, que possam configurar fracionamento, mas não o seriam em razão da diversidade de modelos/marcas. Tal situação inviabiliza a ação dos setores administrativos que precisam prever intervenções diferentes e soluções/situações diferentes, o que acaba por aumentar a carga de trabalho sopesada à falta de servidores, o que implicará em inutilização de vidros, por falta de manutenção e, por consequência, prejuízos ao erário.

Destaca-se ainda que a variedade de peças implicaria em aumento de custos, posto que demandaria aos setores competentes alargar sua área de abrangência pra atender aos referidos de forma célere e concreta, ao passo que se for feita apenas um modelo, facilita a atuação. Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como maiores orientações aos setores que farão uso dos bens.

Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de padronização. Aliás, a padronização é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções. Parte-se da premissa de oferta a todos pelos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos. A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça.

Neste sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. **O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (Grifamos.) (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)

*Mutatis mutandis*, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio. Nesta toada, também se mostra desqualificada tal situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir porta e janelas diversas, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto de peças a ser adquirida.

Outro ponto a ressaltar é que a presente aquisição, separada em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, que implicariam divergências nos encaminhamentos, haja vista que as condições de uma porta e janela nem sempre são iguais ou similares a outros, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente aquisição sem a divisão de lotes reveste-se de vantagem ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço global do lote, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário. Entretanto, dividir

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, teríamos dois preços diferentes de maior valor quando o lote único, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o valor final a ser pago pela Administração, em vista da aquisição em maior escala. Logo, a divisão em lote de cota reservada inviabiliza o ganho esperado com tal certame, ainda mais analisado à luz do caso concreto, em que o quantitativo do item a ser adquirido é pequeno, não tendo expressividade, inviabilizando a sua cisão, neste sentido, assim destaca o Tribunal de Contas da Bahia:

Ademais, mais uma vez, por se tratar de compra de volume já diminuto, a reserva de cota de 25% para microempresas e EPPs inviabilizaria a economia de escala, ao dividir a compra de pequena quantidade o que interferiria no preço por item no lote exclusivo para empresas de pequeno porte, prejudicando a sua economicidade.

Observa-se, portanto, que o tratamento diferenciado, in casu, representa entrave para a condução das atividades desta Corte de Contas, demonstrando-se deveras desvantajoso para a Administração Pública, além de prejuízo ao conjunto do objeto.

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de porta e janelas para as unidades escolares municipais; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares, verificada a eventual aquisição de porta e janelas diversas, com características, garantia e qualidades diferentes, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o consequente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação dos lotes.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

Ante o exposto, entende-se pela não aplicação da cota reservada, mas pela aplicação do menor preço global do lote, com ampla concorrência, visando que cada lote seja licitado unitariamente e que se garanta a maior economia possível e maior proveito ao interesse público na aquisição dos objetos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.01.12.122.0120.1659.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação

12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação

12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.3.107 - Salário Educação

12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação

12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.3.107 - Salário Educação

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO I – VALOR TOTAL R\$ 140.392,00						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fechamento de vidro <b>CMEI Onira</b> , conforme detalhamento técnico de projeto que consta do Termo de Referência do procedimento licitatório, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	95M <sup>2</sup>	R\$ 920	R\$ 87.400,00
02	Fechamento de vidro <b>Escola Municipal Princesa Isabel</b> conforme detalhamento técnico de projeto que consta do Termo de Referência do procedimento licitatório, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	23M <sup>2</sup>	R\$ 784	R\$ 18.032,00
03	Fechamento de vidro <b>Escola Municipal Cecília Meireles</b> conforme detalhamento técnico de projeto que consta do Termo de Referência do procedimento licitatório, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	38M <sup>2</sup>	R\$ 920	R\$ 34.960,00
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO II – VALOR TOTAL R\$ 426.240,00						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Janela de vidro com esquadria de alumínio – fixa; incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, completa com puxador, trilhos, roldanas, fechadura, contra-fechadura e demais ferragens necessárias em alumínio. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação. Incluso vidro incolor transparente 6mm, fecho, batente e contramarco para facilitar a instalação.	13137	M <sup>2</sup>	100M <sup>2</sup>	R\$ 820	R\$ 82.000,00
05	Janelas em esquadria de alumínio branco, linha suprema, com vidro incolor 6mm, até duas folhas de correr, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, completa com puxador, trilhos, roldanas, fechadura, contra-fechadura e demais ferragens necessárias em alumínio. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação. Incluso fecho, batente e contramarco para facilitar a instalação.	13137	M <sup>2</sup>	200 M <sup>2</sup>	R\$ 836,20	R\$ 167.240,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

06	Portas em esquadria de alumínio linha suprema com vidro incolor 6mm, até duas folhas de correr, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, completa com puxador, trilhos, roldanas, fechadura, contra-fechadura e demais ferragens necessárias em alumínio. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	150 M <sup>2</sup>	R\$ 1180	R\$ 177.000,00
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO III – VALOR TOTAL R\$ 121.500,00</b>						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Vidro fumê 4mm, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, aplicação portas, janelas, divisórias. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	50M <sup>2</sup>	R\$ 320	R\$ 16.000,00
08	Vidro fumê 8mm, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, aplicação portas, janelas, divisórias. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	50M <sup>2</sup>	R\$ 450	R\$ 22.500,00
09	Vidro liso 4mm, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, aplicação portas, janelas, divisórias. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	200M <sup>2</sup>	R\$ 240	R\$ 48.00,00
10	Vidro liso 8mm incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, aplicação portas, janelas, divisórias. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	100M <sup>2</sup>	R\$ 350	R\$ 35.000,00

\*VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 688.132,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e trinta e dois reais).**

4.1 No caso de divergência entre o descritivo técnico deste Termo de Referência, código GIIG, código CATMAT, nota de empenho ou outra especificação, prevalecerá como parâmetro a descrição técnica deste Termo.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
- 5.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.
- 5.3 Os itens contratados deverão ser entregues diretamente das unidades escolares do Município de Foz do Iguaçu, sendo o endereço especificado pela SMED/DIAE quando do envio da

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

nota de empenho e ordem de serviço. A entrega e instalação ocorrerá diretamente nas unidades escolares e o responsável pelo recebimento será o(a) diretor(a) da unidade escolar, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas. Excepcionalmente, mediante prévia indicação da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu (SMED), a entrega de material poderá ser feita na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato.

5.4 A presente ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

5.5 A medição será realizada no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** do recebimento do empenho, sendo que a **entrega e instalação do objeto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis** após a medição *in loco*, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. A contratada deverá enviar cópia via email para o endereço [gestaodecontratosfoz@gmail.com](mailto:gestaodecontratosfoz@gmail.com) de todas as notas fiscais assim que emitidas pela empresa.

5.6 O resultado que se presente produzir é o registro de preços para aquisição de itens de boa qualidade, e assim, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

5.7 É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante, bem como é de sua responsabilidade a disposição de todo o material necessário para a referida montagem e/ou instalação.

5.8 Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

5.9 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5.10 O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso das peças.

5.11 As peças serão instaladas nas unidades conforme projeto a ser disponibilizado à futura contratada quando da execução dos serviços, de forma que caso haja instalação em local impróprio, caberá à contratada o ônus de realizar a retirada e reinstalação para a devida correção.

5.12 O quantitativo apresentado trata-se de simples estimativa, não se obrigando a Administração Pública à aquisição total.

5.13 Fica vedada a subcontratação do presente instrumento contratual.

5.14 O município de Foz do Iguaçu não se responsabiliza pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual, material para instalação ou quaisquer encargos para a entrega o objeto. Todo o serviço e ferramentas e equipamentos utilitários e de segurança são de responsabilidade do fornecedor e estão inclusos no valor de lance para o lote.

5.15 As instalações dos itens de vidraçaria e esquadria nos próprios públicos deverão observar os necessários padrões de segurança e qualidade, sendo o fornecedor do objeto e responsável pela prestação de serviço encarregado de manter, nas mesmas condições, a estrutura e o padrão de limpeza do local da prestação dos serviços nas mesmas condições em que se encontravam, procedendo à entrega e instalação do objeto conforme orientações da Administração Municipal.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

6.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.

6.3 A contratada deverá realizar a medição das janelas e portas nos locais indicados pela SMED/DIAE antes da confecção das porta e janelas, haja vista que a porta e janela serão feitas sob medida.

6.4 A contratada deverá instalar a porta e janela na unidade escolar, posteriormente à medição e à confecção, no local indicado pela dirigente da unidade.

6.5 Qualquer material ou serviço necessário à instalação das porta e janelas é de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

6.7 A medição e instalação será nos locais indicados pela SMED/DIAE, correspondentes a quaisquer das unidades escolares constantes deste termo.

6.8 Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público.

6.9 Deve o contratado cumprir fielmente com os termos registrados na ata e entregar os objetos em completa conformidade com o edital/termo de referência. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.10 No caso de falha na entrega ou da prestação de serviços, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.11 É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

6.12 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

6.13 Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

6.2 A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

6.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor Ivano de Oliveira Gomes e pela gestão o servidor André Miguel de Oliveira.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços; As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

8.2 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-340 - Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

- **O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO".**

8.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

8.4 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);

8.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

8.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

8.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

8.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

8.9 O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

8.10 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

8.12 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

9.13 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

### **10 DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

10.1 Os locais de entrega são discriminados conforme planilha abaixo, e indicados para medição e realização do serviço conforme necessidade da Administração Municipal.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Nº	SEDE SMED	RUA	BAIRRO
1	SEDE ADMINISTRATIVA SMED	Avenida JK, 3287	Vila Paraguaia

Nº	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO	RUA	BAIRRO
01	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua D, 520	Vila C
02	CLÓVIS CUNHA VIANA	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
03	DARCI ZANATTA	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I
04	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo
05	FRANCISCO BUBA	Rua Amor Perfeito, s/n	Jardim das Flores
06	LEONEL BRIZOLA	Rua João Ricieri Maran, 388	Três Lagoas

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
1	AMINA BARAKAT	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu
2	AMOR PERFEITO	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II
3	ANTONIO F. DAMIÃO NETO	Rua Francisco de Sá, 70	Jardim Curitiba II
4	ARIANO VILAR SUASSUNA	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde
5	BÁRBARA MATOS JANUÁRIO	Rua Cisne, 1510	Morumbi III
6	CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu
7	CARLOS GAUTO	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião
8	CELESTE SOTTOMAIOR	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná
9	CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio
10	COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras
11	DOM OLIVIO AURELIO FAZZA	Avenida Tancredo Neves, 4203	Porto Belo
12	ELFRIDA KELLER	Rua das Papoulas, 525	Loteamento Bourbon
13	FLOR DE ACACIA	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia
14	FLOR DE LIS	Rua "O", 655	Vila "C" Nova
15	GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II
16	INÁCIA MENEZES DOS SANTOS	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I
17	JOÃO DE AQUINO	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita
18	JOSE BENTO VIDAL	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C
19	JULIA FERRAIS	Rua Saracura, 202	Portal da Foz
20	LINDÓIA	Rua Foz do Areia, 274	Jardim Lindóia
21	MAMÃE AGENORA	Rua Palometa, 305	Ouro Verde
22	MARICOTA BASSO	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo
23	NOVO HORIZONTE	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jardim Novo Horizonte
24	OSVALDO GOCH	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges
25	OURO VERDE	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde
26	OZIREZ SANTOS	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba
27	PINGO DE GENTE	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
28	PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II
29	PROF. NÍDIA BENITEZ	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária
30	PROF. NILVA DE JESUS	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla
31	PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ	Rua JacomoSavaris, 955	Jardim São Roque
32	PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança
33	RAMONA RODRIGUES DOTTO	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América
34	ROSA CIRILO DE CASTRO	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II
35	RUBEM AZEVEDO ALVES	Rua Jorge Sanwais, 4627	Jardim São Paulo
36	SÃO FRANCISCO	Rua Canindé, 1215	Morumbi II
37	SOLDADINHO DE CHUMBO	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I
38	TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas
39	VICTORIO BASSO	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz
40	VILA ESMERALDA	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda
41	ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II
42	PROFESSORA SIMONE GRIGNET	Avenida Andradina, 3090	Jardim Almada
43	JARDIM BUENOS AIRES	Rua Tigre, s/n	Jardim Buenos Aires
44	JARDIM JUPIRA	Rua Aluísio Azevedo, s/n EM CONSTRUÇÃO	Jardim Jupira
45	GLEBA GUARANI	Rua Angatuba, s/n EM CONSTRUÇÃO	Gleba Guarani
46	VILA PORTES	EM CONSTRUÇÃO	Vila Portes

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
1	ACÁCIO PEDROSO	Rua Traíra, 305	Profilurb I
2	ADELE ZANOTTO SCALCO	Rua Xavier Koelbl, 1923	Jardim Boa Esperança
3	ADEMAR MARQUES CURVO	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião
4	ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO"	Rua Andradina, 2290	Jardim Ipê
5	ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu
6	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua "D", 520	Vila C
7	AUGUSTO WERNER	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã
8	BELVEDERE	Rua Guaraqueçaba, 300	Jardim Belvedere
9	BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II
10	CÂNDIDO PORTINARI	Rua Gaspar, 499	Jardim Petrópolis
11	CARLOS GOMES	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu
12	CECÍLIA MEIRELES	Rua Feldspato, 602	Parque Ouro Verde

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
13	CERES DE FERRANTE	Avenida Mercúrio, 390	Jardim Três Fronteiras
14	CORA CORALINA	Rua Pacaembu, 100	Morumbi III
15	VILA SHALON	Avenida General Meira, 2008	Vila Shalon
16	DR. DIRCEU LOPES	Rua das Águias, 185	Portal da Foz
17	DUQUE DE CAXIAS	Avenida Mário Filho, 2739	Parque Morumbi III
18	ELEODORO ÉBANO PEREIRA	Rua Victório Basso, 3030	Lote Grande
19	ELÓI LOHMANN	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Graúna
20	EMÍLIO DE MENEZES	Avenida Mário Filho, 1252	Parque Morumbi II
21	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo
22	FREDERICO ENGEL	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jardim Copacabana
23	GABRIELA MISTRAL	Avenida Eng. Hildemar Leite França, 950	Jardim Lancaster
24	ÍRIO MANGANELLI	Rua Pompeu de Toledo, 773	Parque Morumbi I
25	JARDIM NAUPI	Rua Vicente Celestino, 300	Jardim Naipi
26	JOÃO ADÃO DA SILVA	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
27	JOÃO DA COSTA VIANA	Rua Mundaú, 340	Três Lagoas
28	JOÃO XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Parque Morumbi I
29	JORGE AMADO	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II
30	JÚLIO PASA	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde
31	MONTEIRO LOBATO	Rua Angela Apª. Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II
32	NAJLA BARAKAT	Rua Joaquim Montegute, 460	Jardim Itaipu
33	OLAVO BILAC	Rua Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani
34	OLÍMPIO RAFAGNIN	Rua Luz Marina, 32	Parque Imperatriz
35	OSVALDO CRUZ	Rua Ocuí, 321	Lot. João Paulo II
36	PADRE LUIGI SALVUCCI	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova
37	PAPA JOÃO PAULO I	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati
38	PONTE DA AMIZADE	Av. Tancredo Neves, 3159	Jardim Jupira
39	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana
40	PRINCESA ISABEL	Avenida das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba II
41	PROFESSOR BENEDICTO J. CORDEIRO	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá
42	PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	Rua Benjamin Constant, 493	Centro

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
43	PROFª.ELENICE MILHORANÇA	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim América
44	PROFª. JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS	Avenida Paraná,5221	Vila A
45	PROFª LÚCIA MARLENE P. NIERADKA	Rua Major Acylino Castro, 130	Vila Yolanda
46	PROFª ROSÁLIA DE A. SILVA	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá II
47	PROFª SUZANA M. BALEN	Rua Inácio dos Santos Benites, 376	Jardim Nova Califórnia
48	SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola
49	TRÊS BANDEIRAS	Rua João Câmara Filho, 320	Jardim Três Bandeiras
50	VINICIUS DE MORAES	Rua Das Rosas, 325 - Jardim das Flores	Jardim das Flores

10.2 Os locais de entrega podem ser alterados conforme determinação e necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

## 11 DOS PROJETOS TÉCNICOS DE FECHAMENTO

11.1 Seguem abaixo (ANEXO IV) os projetos técnicos de observância obrigatória para a entrega dos objetos dos Lotes 01, 02 e 03.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de fevereiro de 2022

ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ  
Matrícula nº 1876401

Maria Justina da Silva  
**Secretária Municipal de Educação**  
Portaria 66.756/2019

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO I – VALOR TOTAL R\$ 140.392,00						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fechamento de vidro <b>CMEI Onira</b> , conforme detalhamento técnico de projeto que consta do Termo de Referência do procedimento licitatório, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	95M <sup>2</sup>	R\$ 920	R\$ 87.400,00
02	Fechamento de vidro <b>Escola Municipal Princesa Isabel</b> conforme detalhamento técnico de projeto que consta do Termo de Referência do procedimento licitatório, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	23M <sup>2</sup>	R\$ 784	R\$ 18.032,00
03	Fechamento de vidro <b>Escola Municipal Cecília Meireles</b> conforme detalhamento técnico de projeto que consta do Termo de Referência do procedimento licitatório, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	38M <sup>2</sup>	R\$ 920	R\$ 34.960,00
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO II – VALOR TOTAL R\$ 426.240,00						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Janela de vidro com esquadria de alumínio – fixa; incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, completa com puxador, trilhos, roldanas, fechadura, contra-fechadura e demais ferragens necessárias em alumínio. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação. Incluso vidro incolor transparente 6mm, fecho, batente e contramarco para facilitar a instalação.	13137	M <sup>2</sup>	100M <sup>2</sup>	R\$ 820	R\$ 82.000,00
05	Janelas em esquadria de alumínio branco, linha suprema, com vidro incolor 6mm, até duas folhas de correr, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, completa com puxador, trilhos, roldanas, fechadura, contra-fechadura e demais ferragens necessárias em alumínio. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação. Incluso fecho, batente e contramarco para facilitar a instalação.	13137	M <sup>2</sup>	200 M <sup>2</sup>	R\$ 836,20	R\$ 167.240,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

06	Portas em esquadria de alumínio linha suprema com vidro incolor 6mm, até duas folhas de correr, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, completa com puxador, trilhos, roldanas, fechadura, contra-fechadura e demais ferragens necessárias em alumínio. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	150 M <sup>2</sup>	R\$ 1180	R\$ 177.000,00
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO III – VALOR TOTAL R\$ 121.500,00</b>						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Vidro fumê 4mm, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, aplicação portas, janelas, divisórias. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	50M <sup>2</sup>	R\$ 320	R\$ 16.000,00
08	Vidro fumê 8mm, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, aplicação portas, janelas, divisórias. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	50M <sup>2</sup>	R\$ 450	R\$ 22.500,00
09	Vidro liso 4mm, incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, aplicação portas, janelas, divisórias. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	200M <sup>2</sup>	R\$ 240	R\$ 48.00,00
10	Vidro liso 8mm incluindo serviço de instalação e/ou reposição e fornecimento do material necessário para colocação, aplicação portas, janelas, divisórias. Garantia de doze meses contra defeitos de fabricação.	13137	M <sup>2</sup>	100M <sup>2</sup>	R\$ 350	R\$ 35.000,00

**\*VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 688.132,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e trinta e dois reais).**

**No caso de divergência entre o descritivo técnico deste Termo de Referência, código GIIG, código CATMAT, nota de empenho ou outra especificação, prevalecerá como parâmetro à descrição técnica deste Termo.**

**A medição será realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos do recebimento do empenho, sendo que a entrega e instalação do objeto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis após a medição *in loco*, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.** A contratada deverá enviar cópia via email para o endereço gestaodecontratosfoz@gmail.com de todas as notas fiscais assim que emitidas pela empresa.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022.

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. Raphael Buiar Pereira de Camargo, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_ conforme preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante do Comprador

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome do representante  
CPF do representante

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

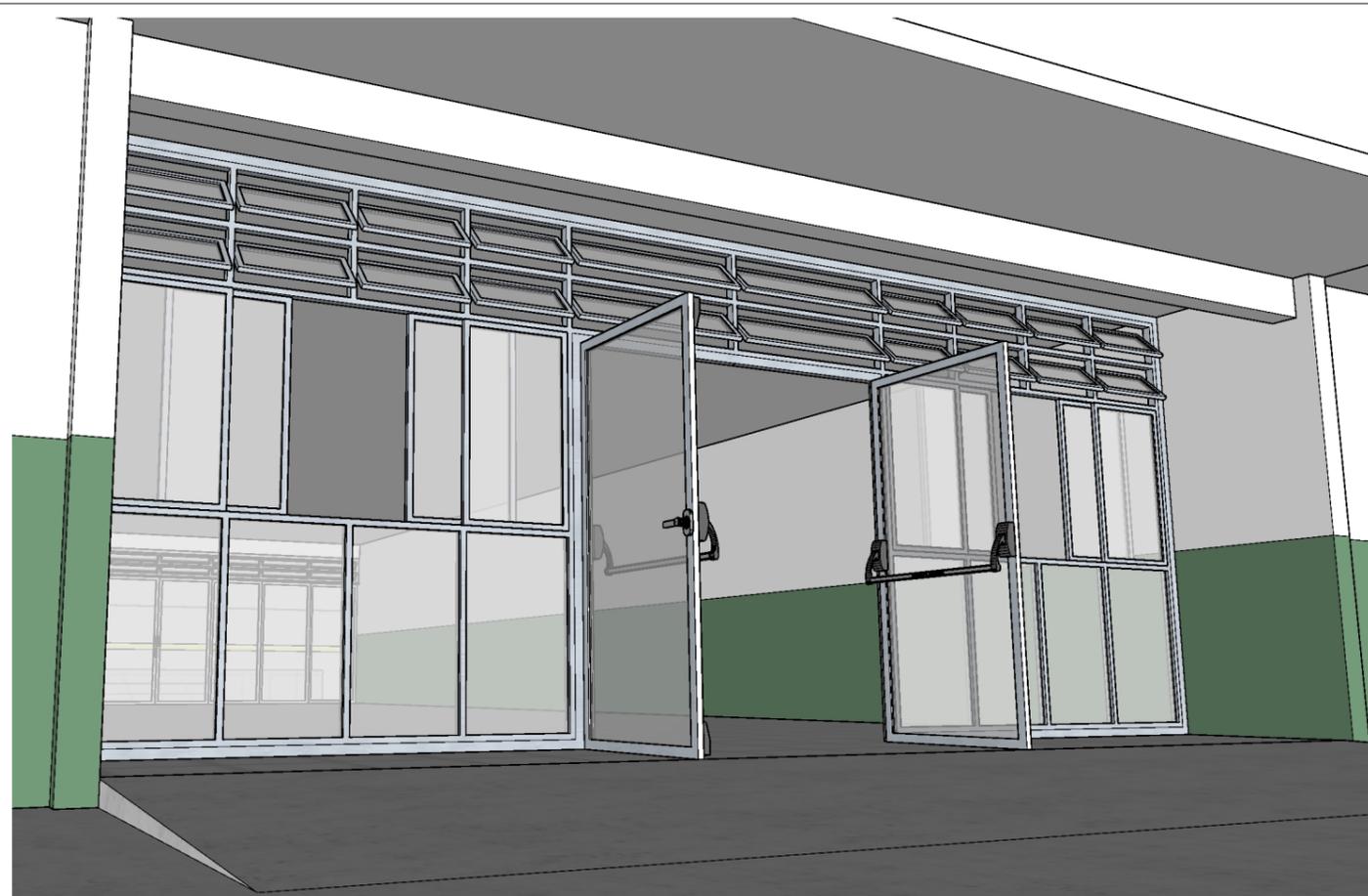
---

## **ANEXO IV - PROJETOS TÉCNICOS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA A ENTREGA DOS OBJETOS DOS ITENS 01, 02 e 03.**

---

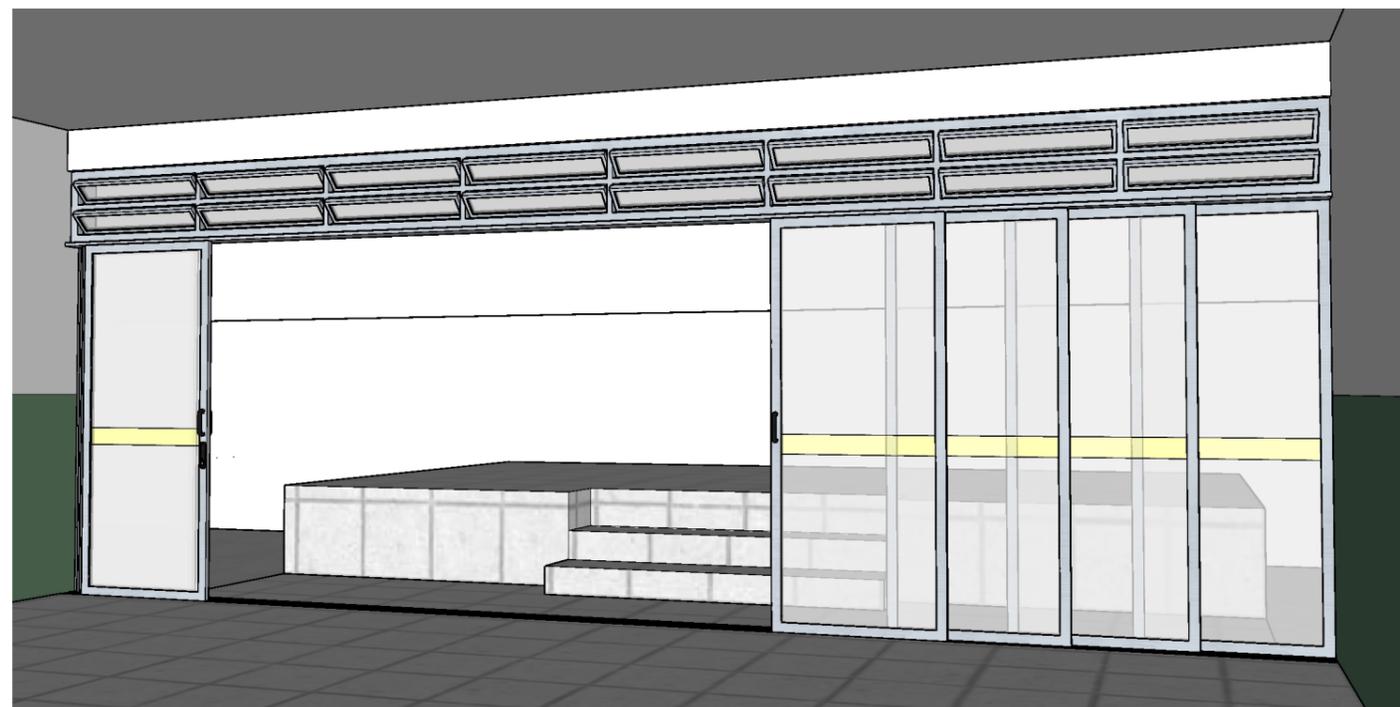
**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



**1 PERSPECTIVA: VISTA EXTERNA P1**

Sem Escala

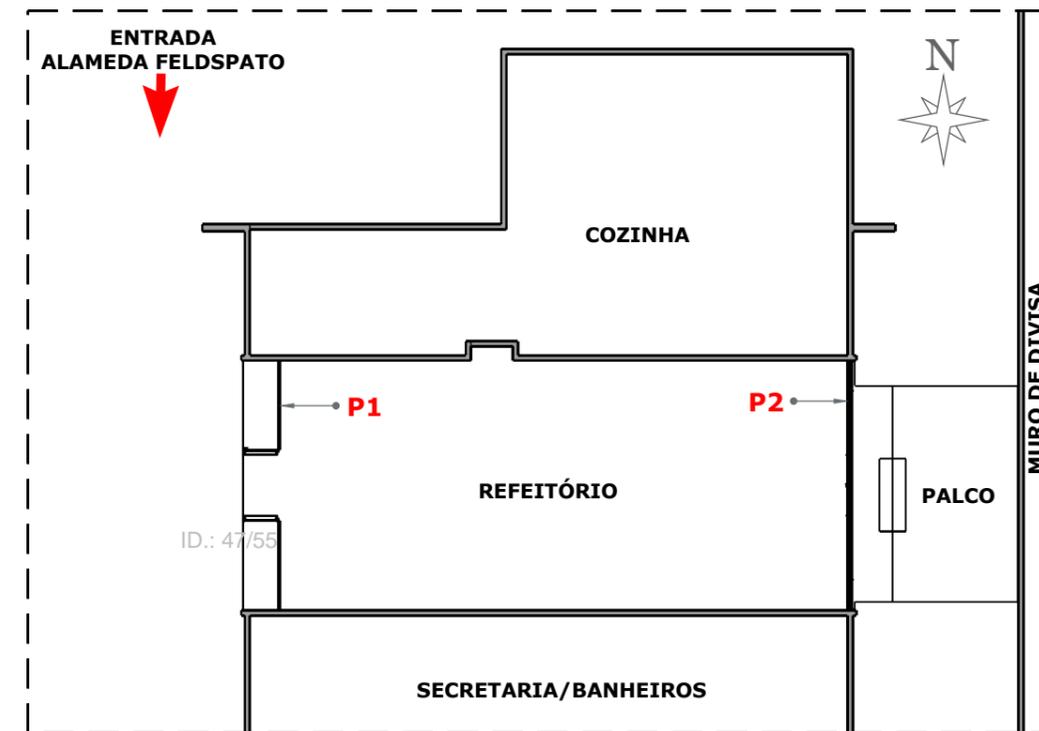


**2 PERSPECTIVA: VISTA INTERNA P2**

Sem Escala

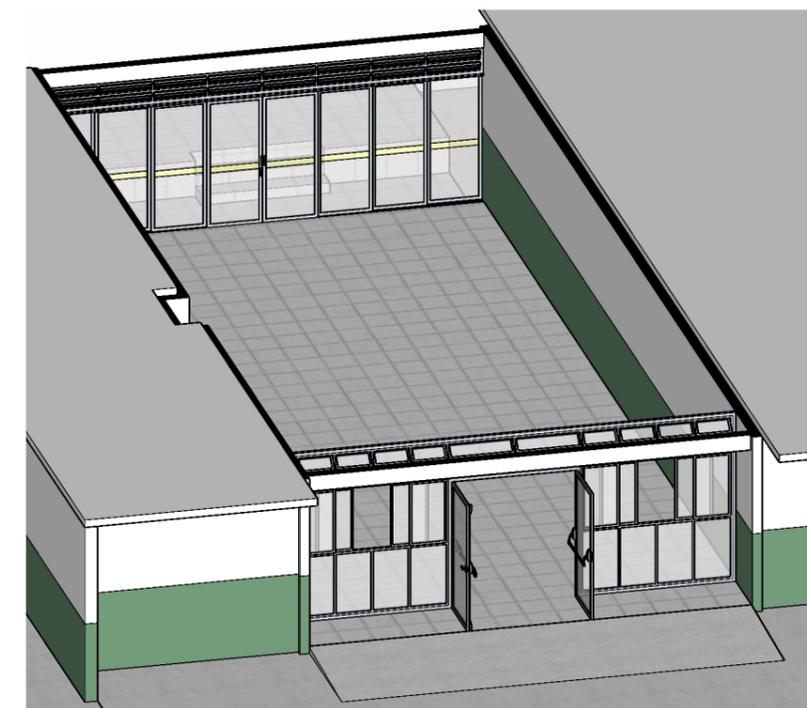
NOTAS:

- 1 - As esquadrias P1 e P2 destinam-se à escola municipal Cecília Meireles.
- 2 - O alumínio utilizado deve ser anodizado, na cor branca.
- 3 - O vidro utilizado deve ser incolor, temperado, espessura 8mm.



**3 LOCALIZAÇÃO P1 E P2**

Escala 1:200



**4 PERSPECTIVA: VISTAS P1 E P2**

Sem Escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEUDO:

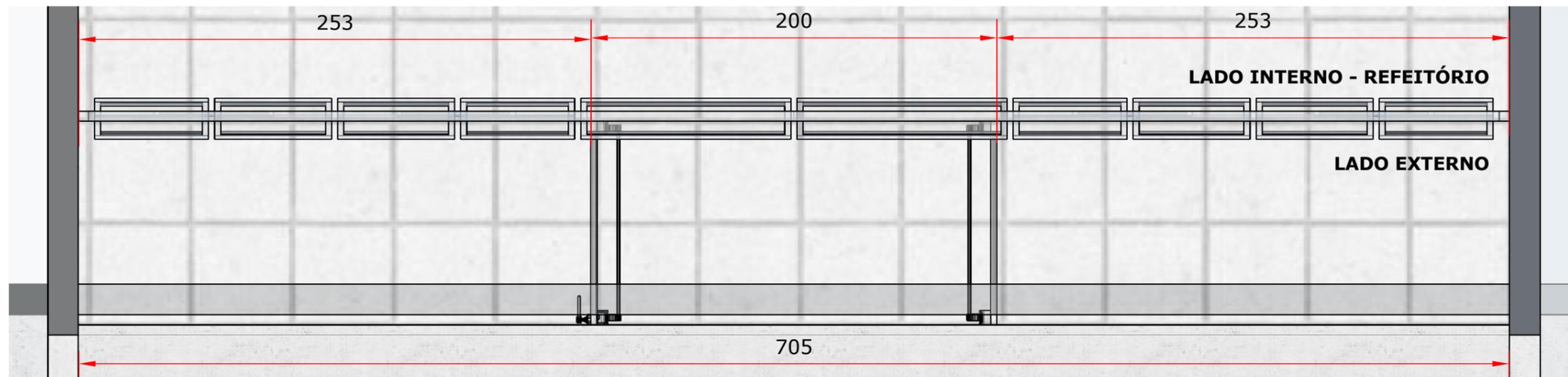
PORTAS - ESCOLA CECÍLIA MEIRELES

DATA:

20/09/2021

PRANCHA:

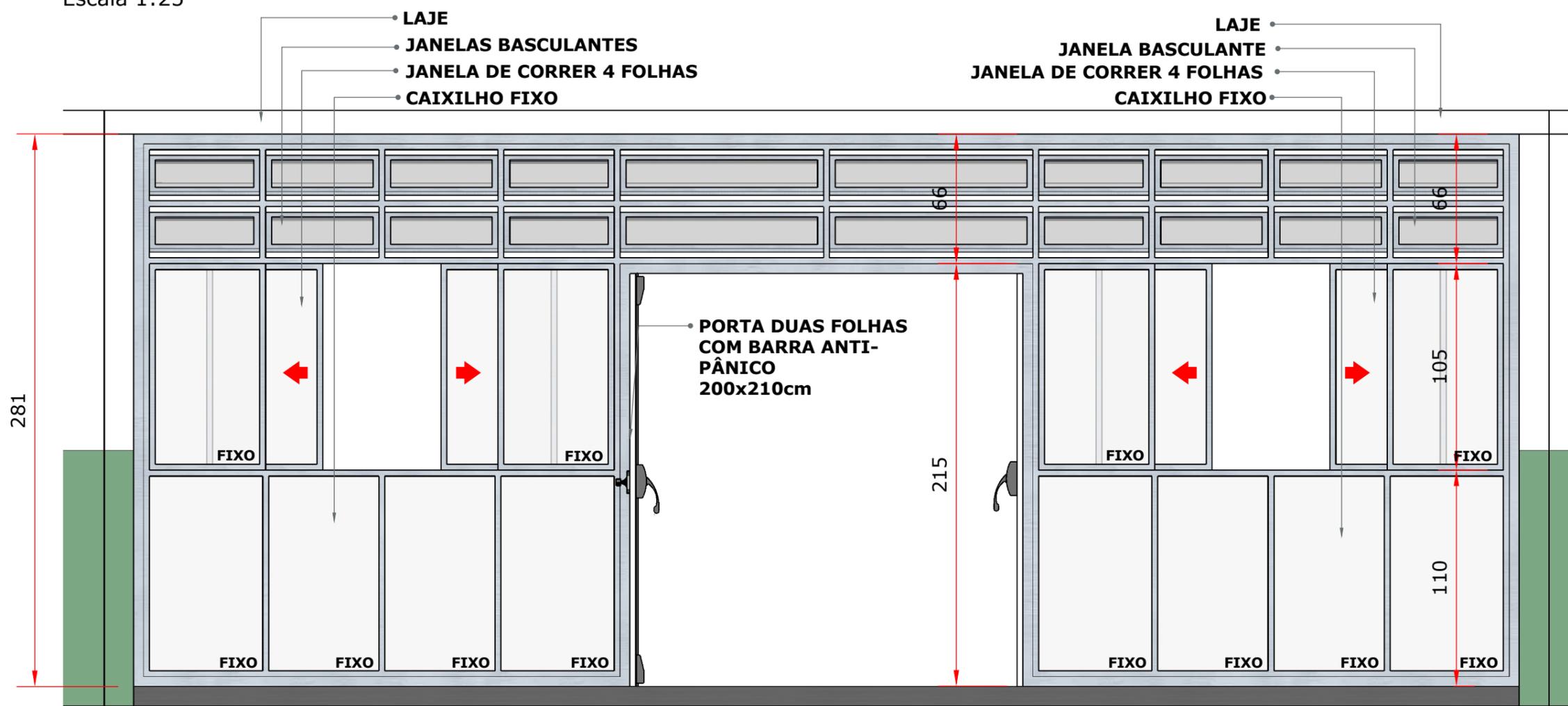
01



**5 PLANTA BAIXA - P1**

Escala 1:25

ID.: 48/55



**6 VISTA - P1**

Escala 1:25

**NOTAS:**

1 - A porta dupla com abertura para o lado externo deve possuir barra anti-pânico no lado interno (refeitório) e maçaneta com fechadura no lado externo.

2 - O comando de abertura das janelas basculantes deve permitir abertura com apenas uma mão e estar entre 0,6 e 1,2m do piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEUDO:

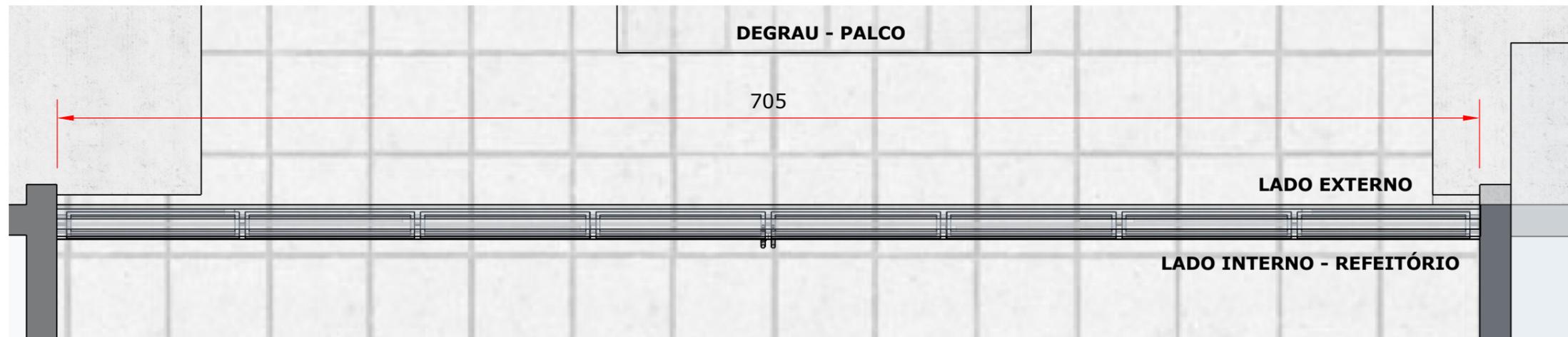
PORTAS - ESCOLA CECÍLIA MEIRELES

DATA:

20/09/2021

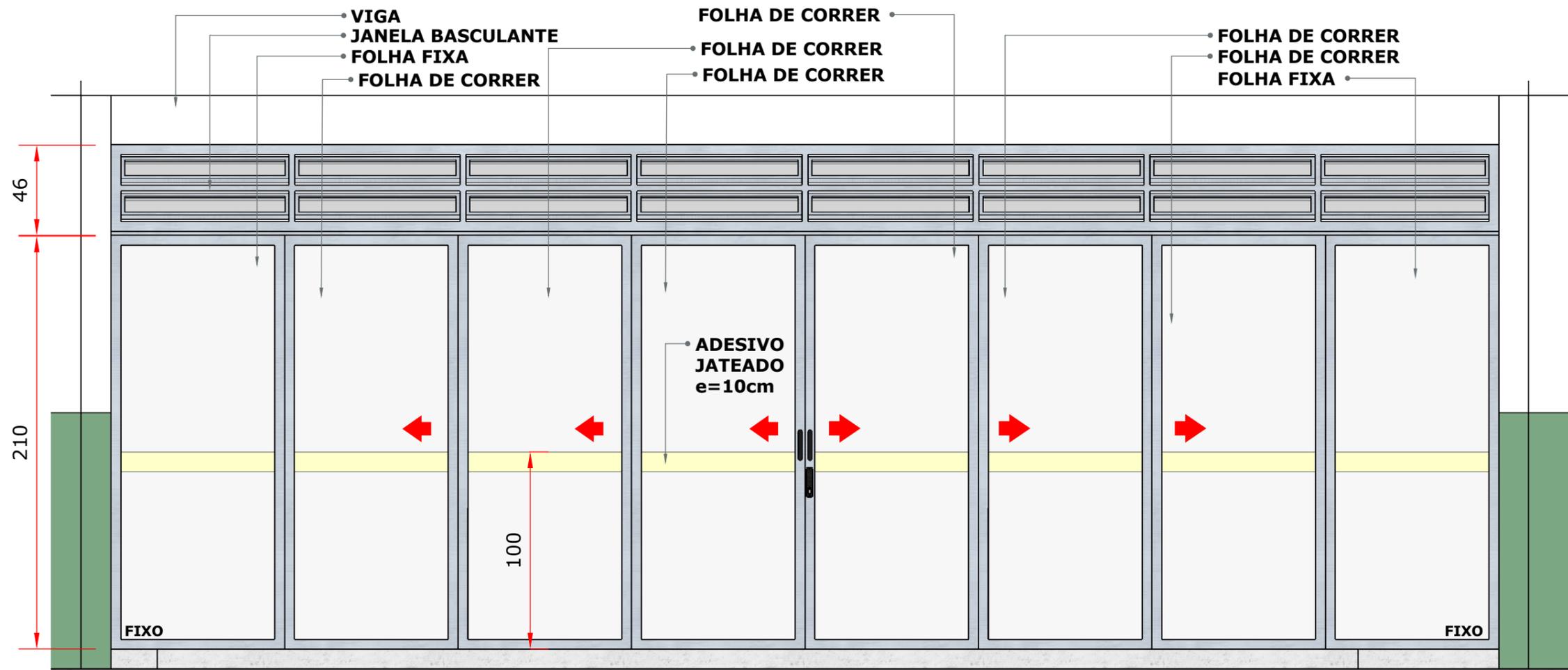
PRANCHA:

02



**7 PLANTA BAIXA - P2**  
Escala 1:25

ID.: 49/55



**8 VISTA - P2**  
Escala 1:25

**NOTAS:**

- 1 - O comando de abertura das janelas basculantes deve permitir abertura com apenas uma mão e estar entre 0,6 e 1,2m do piso.
- 2 - O adesivo deve ser aplicado tanto interna, quanto externamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEUDO:

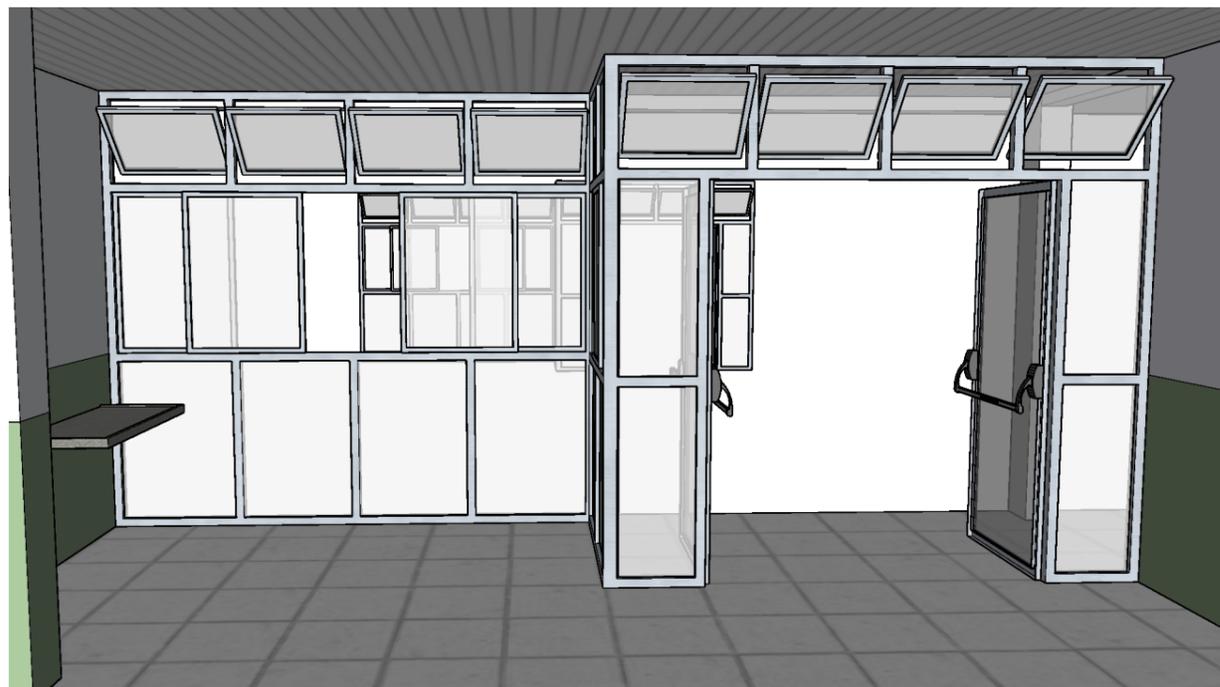
PORTAS - ESCOLA CECÍLIA MEIRELES

DATA:

20/09/2021

PRANCHA:

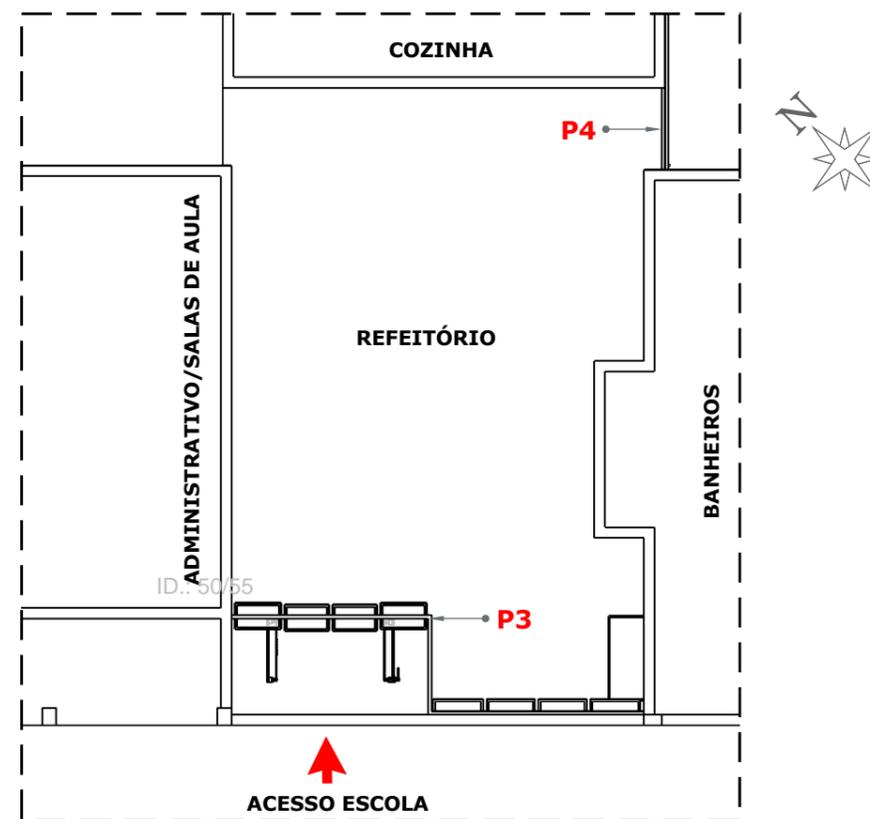
03



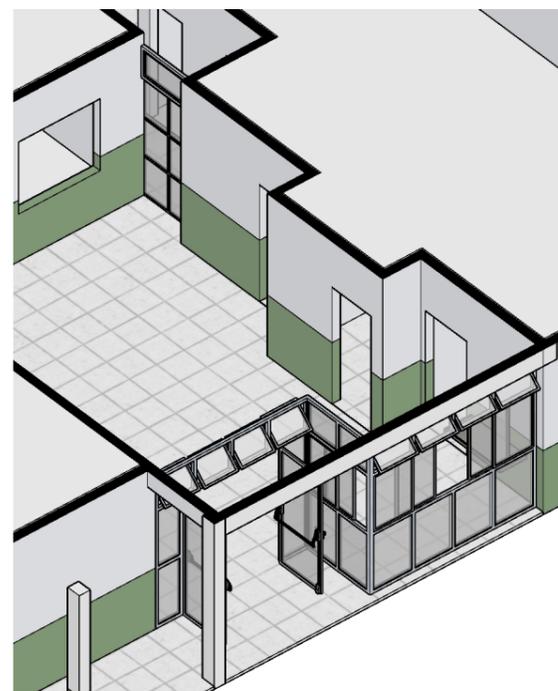
**9\_PERSPECTIVA: VISTA INTERNA P3**  
Sem Escala



**10\_PERSPECTIVA: VISTA INTERNA P4**  
Sem Escala



**11\_LOCALIZAÇÃO P3 E P4**  
Escala 1:100



**12\_PERSPECTIVA: VISTAS P3 E P4**  
Sem Escala

**NOTAS:**

- 1 - As esquadrias P3 e P4 destinam-se à escola municipal Princesa Isabel.
- 2 - O alumínio utilizado deve ser anodizado, na cor branca.
- 3 - O vidro utilizado deve ser incolor, temperado, espessura 8mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEUDO:

PORTAS - ESCOLA PRINCESA ISABEL

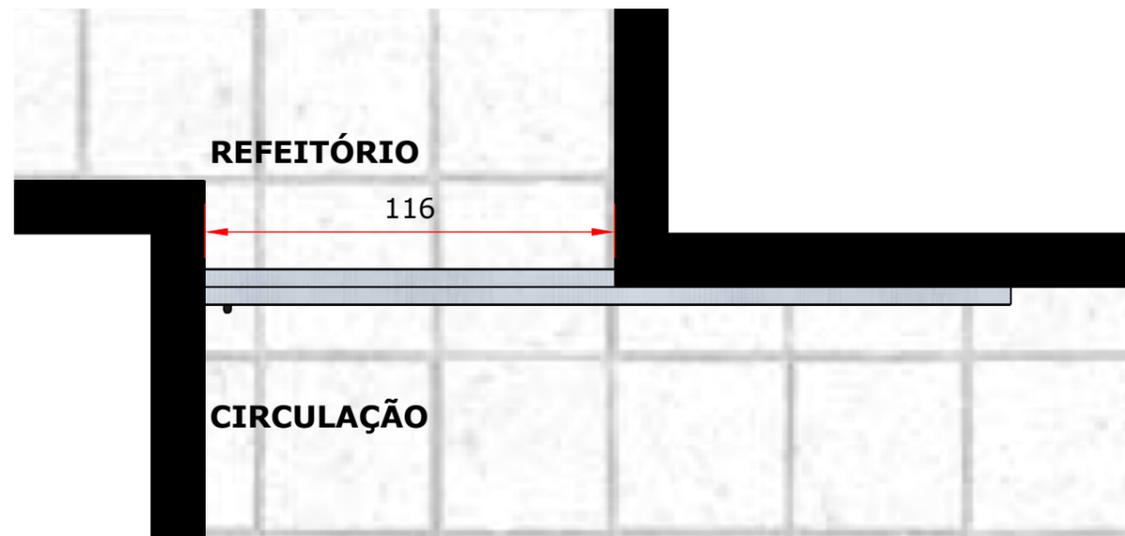
DATA:

20/09/2021

PRANCHA:

04

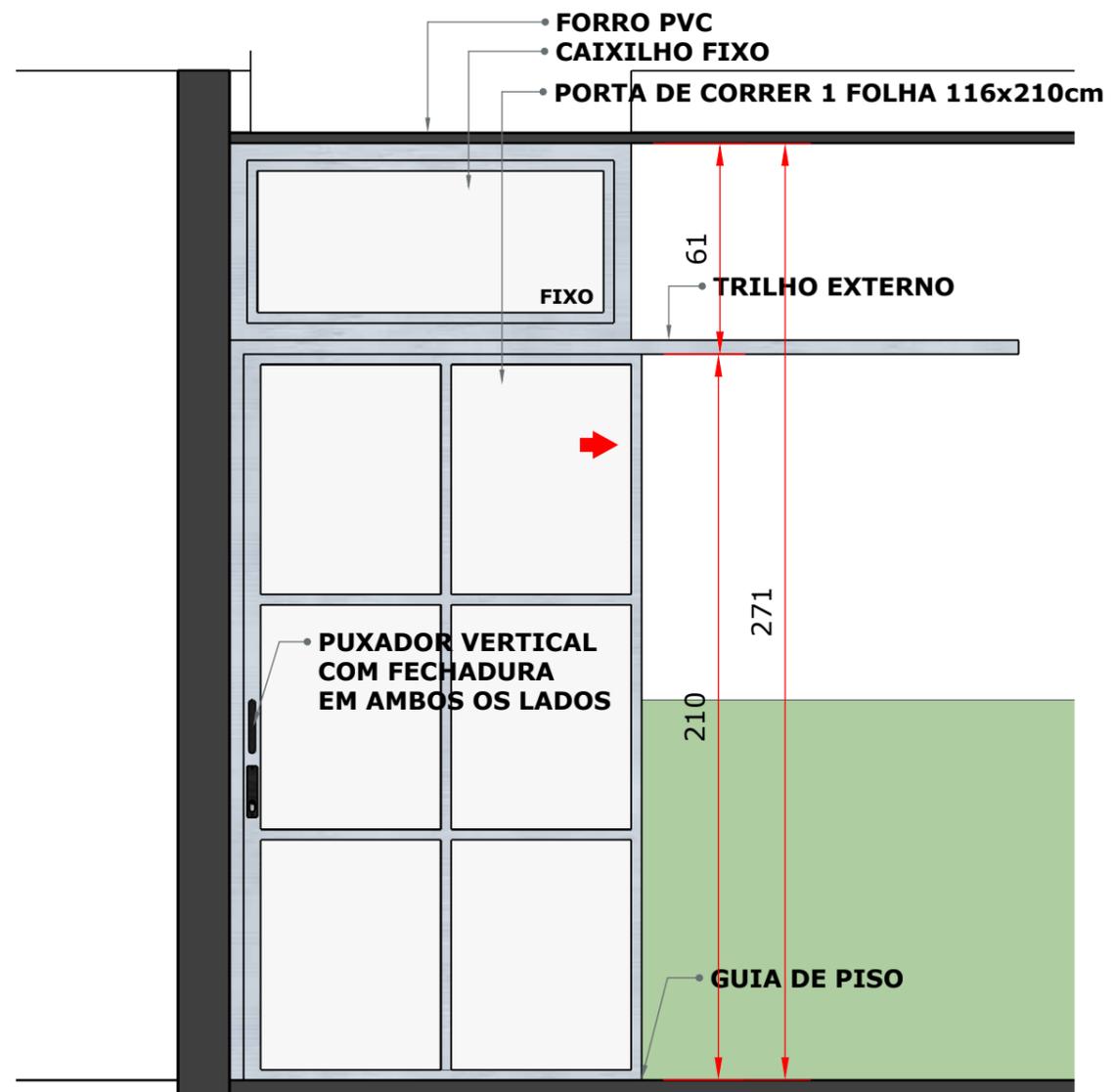




**16 PLANTA BAIXA - P4**

Escala 1:20

ID.: 52/55



**17 VISTA - P4**

Escala 1:20

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
	CONTEÚDO: <b>PORTAS - ESCOLA PRINCESA ISABEL</b>	DATA: <b>20/09/2021</b>	PRANCHA: <b>06</b>



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

À

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**  
**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
	<b>TOTAL R\$</b>					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## MODELO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2022.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável – PREPOSTO - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico N.º xxxxxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-1344

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **35/2022**

Assunto: **IRP - VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO - SMED**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3d8c68d8-79a4-4eec-859d-79fc1e8cd876&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**3d8c68d8-79a4-4eec-859d-79fc1e8cd876**

**Hash do Documento**

**DC59B06BD1D6141827D42EB1D294D51EC3ECA5685C237765F103F1C7FB01A221**

**Anexos**

Nome:1 EDITAL PE 035-22.pdf - Código: **fb7da487-9050-42fc-acc2-54b8c3f284bb** - Páginas:54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2022 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: 78410193949 em 14/03/2022 8:25:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.